



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 59/2020

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Segunda Câmara, realizada em 11/04/2019, nos termos do acórdão às fls. 375/378-v, publicado no "DOC" de 02/05/2019, constante do Processo nº **958.077** - Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura, referente ao Contrato n. 0036/2011, celebrado com a Cultuarte – Associação de Cultura, Arte e Educação, determinou a aplicação de **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr. **João Francisco Raposo**, CPF 039.907.568-26, Presidente da Associação, na época, residente e domiciliado na Rua José Generoso, 680, São Francisco, São Francisco, MG, CEP 39.300-000, no valor histórico de R\$3.000,00 (três mil reais), que corrigido monetariamente perfaz a quantia de **R\$3.059,41** (três mil cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), pela prática de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil e pelo dano causado ao erário, sendo de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por cada irregularidade, referente ao Contrato n. 0036/2011, celebrado em 12/08/2011, entre a Secretaria de Estado de Cultura e à Associação de Cultura, Arte e Educação - CULTUARTE, com sede no Município de São Francisco, MG. Ao valor de **R\$3.059,41** (três mil cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), foi acrescido o valor de **R\$152,97** (cento e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir de 02/09/2019, perfazendo o valor de **R\$3.212,38** (três mil duzentos e doze reais e trinta e oito centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Certificamos, ainda, que o valor foi corrigido e acrescido de juros nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 5 do mês de fevereiro de 2020. E eu, Carolina Viana Farnezi, TC 02940-5, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 59/2020
PROCESSO: 958.077
EXERCÍCIO: 2015
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: CULTUARTE - ASSOCIACAO DE CULTURA, ARTE E EDUCACAO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 11/04/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 02/05/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 02/07/2019
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 01/09/2019
RESPONSÁVEL: JOAO FRANCISCO RAPOSO
CPF: 039.907.568-26

Multa

Multa aplicada pela prática de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil e pelo dano causado ao erário, sendo de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por cada irregularidade, referente ao Contrato n. 0036/2011, celebrado em 12/08/2011, entre a Secretaria de Estado de Cultura e à Associação de Cultura, Arte e Educação - CULTUARTE, com sede no Município de São Francisco, MG.

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
07/2019	R\$ 3.000,00	1,0198037	R\$ 3.059,41

Valor total devido da Multa: R\$ 3.059,41

Somatório do(s) valor(es) devido(s) da Multa: R\$ 3.059,41

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/01/2020, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Juros(%)	Juros(Valor)	Valor Total
5	R\$ 152,97	R\$ 3.212,38

Valor total devido da Multa com Juros: R\$ 3.212,38

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **02/09/2019**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.